



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro dos veículos da Câmara Municipal de Londrina, objeto da Requisição 1998/2014, cujas despesas correrão por conta da dotação Funcional Programática e Natureza da Despesa 01.031.00.01.2001.33.90.39.69.00 – Seguros em Geral

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS NOVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.054,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Anderson Rafael Delattre Abe, designado e autorizado pela Portaria nº. 089/2013 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 21 de fevereiro de 2014, às 9h 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): Anderson (Telefone 3374-1273), Felipe (Ramal 3374-1265) e Luiz (Telefone 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	3
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	4
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	6
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	8
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	11
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	17
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	18
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	19
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	20
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....	21

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro de veículos da Câmara Municipal de Londrina, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço máximo para contratação de seguro é o valor de R\$ 6.054,00 (seis mil e cinquenta e quatro reais) para dois veículos, entretanto somente serão aceitas propostas com valores de franquias de inferiores a R\$ 1.302,07 (mil, trezentos e dois reais e sete centavos) e franquia de vidros inferiores a R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 As despesas com a execução do contrato decorrente do presente certame correrão à conta da classificação funcional programática e da categoria econômica a seguir: 01.031.00.01.2001.33.90.39.69.00 – Seguros em Geral.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 5.1 Empresas Corretoras de Seguro;
 - 5.2 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 5.3 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 5.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.6 Empresas que tenham, como sócio-gerente ou administrador, servidor da Câmara;
 - 5.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 5.8 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 6.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 6.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
 - 6.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
 - 6.1.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 6.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 7 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 8 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 9 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 9.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 10 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 11 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

- 11.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
- 11.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 12 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 12.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 12.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 13 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 13.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
- 13.1.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 13.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 14 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 14.1 As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, em especial a identificação dos objetos segurados (item 3 do Termo de Referência), das coberturas (SEÇÃO V – DAS COBERTURAS DO SEGURO DO VEÍCULO do Termo de Referência).
- 14.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, considerando as especificações constantes do Termo de Referência, com detalhamento do:
- 14.2.1 Preço do item (preço unitário e total).

14.2.2 Preço das Franquias (inclusive de vidros, se houver). A ausência de informação de valores detalhados de franquias não prejudica a aceitabilidade da proposta do licitante, contudo os valores não listados expressamente não poderão ser cobrados caso a proposta seja vencedora.

- 15 A apresentação da proposta implica:
- 15.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
 - 15.2 Validade de 60 (sessenta) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
 - 15.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência e no Contrato, contados do recebimento de cada Nota de Empenho;
 - 15.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de contrato (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 16 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 18 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 19 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 20 Serão, ainda, desclassificadas de plano as propostas que:
- 20.1 Apresentem preços de franquias superiores a R\$ 1.302,07 (mil trezentos e dois reais e sete centavos).
 - 20.2 Apresentem preços de franquias de vidros superiores a R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 21 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

- 21.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 21.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 22 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 22.1 O julgamento será realizado pelo valor unitário do seguro, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- 22.2 O julgamento não será sensível a descontos em valor de franquias, pois essas constituem apenas critérios designados para análise preliminar de propostas (isso significa que a variação nos descontos em franquias não é considerada na seleção da proposta mais vantajosa).
- 23 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 24 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 25 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006, solicitará imediata recomposição dos preços de todos os licitantes que tiveram o valor de sua proposta alterada pela sessão de lances, e passará ao julgamento das propostas.

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 26 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances; caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.

- 27 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 28 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 29 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 30 Será desclassificada a proposta final que:
- 30.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 30.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.
 - 30.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, tanto global, quanto unitário.
 - 30.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 33 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 34 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 35 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 36 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.

- 37 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 38 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 39 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar:
- 39.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações posteriores ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 39.1.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 40 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 40.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 40.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 40.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 40.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 40.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 40.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS); e
- 40.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 41 Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade emitida pela Susep/MF (Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda), que expresse a autorização para operar e que a Companhia Seguradora não se encontra em regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Susep.
- 42 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

- 43 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 44 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 44.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 44.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 45 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 46 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 47 Nos casos de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 48 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 49 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 50 Não serão conhecidos:
- 50.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

50.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

50.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

- 51 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile*, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após seu envio.
- 52 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 53 O Presidente da Câmara Municipal de Londrina decidirá a questão e, constatada a regularidade dos atos, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 55 O Pregoeiro somente adjudicará o objeto à empresa declarada vencedora diante das seguintes condições:
- 55.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 55.2 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 56 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 57 Adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, seguir-se-á à homologação deste certame, por parte do Presidente desta Casa.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 58.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.
- 58.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 59 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 60 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 61 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 62 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 63 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 64 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 65 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 66 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 67 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 68 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 69 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 70 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 71 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 72 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 73 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 73.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 73.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 73.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 73.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 73.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 73.6 Anexo VI: Minuta de instrumento contratual.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 10 de fevereiro de 2014.

Evandir Duarte de Aquino
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro dos veículos novos da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações estabelecidas abaixo.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- 2 Resguardar o patrimônio, tendo em vista que se trata de dois veículos novos de propriedade municipal utilizados a serviço da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO SEGURO DOS VEÍCULOS

- 3 Do seguro dos veículos:

Veículo	Casco	RCF DM	RCF DC	APP M	APP I	G. Ad.	Franquia Máxima
Logan 1.6 Expression Sedan, Flex (2013/2014)	Mín. de 110% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Vidros (básico) – Franq. máx.: R\$ 120,00	R\$ 1.302,07
Logan 1.6 Expression Sedan, Flex (2013/2014)	Mín. de 110% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Vidros (básico) – Franq. máx.: R\$ 120,00	R\$ 1.302,07

- 4 A cobertura do seguro deverá iniciar-se antes da saída do veículo zero-quilômetro do revendedor ou concessionário.
- 5 Siglas:
 - 5.1 RCF DM – Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais.
 - 5.2 RCF DC – Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais.
 - 5.3 APP M – Acidentes Pessoais por Passageiros – Morte.
 - 5.4 APP I – Acidentes Pessoais por Passageiros – Invalidez.
 - 5.5 G. Ad. – Garantia Adicional.
- 6 Seguro sobre veículos sem perfil do condutor.
- 7 A relação de veículos é meramente indicativa e poderá sofrer modificação eventual caso haja alienação de veículos.

SEÇÃO IV – DA VIGÊNCIA DOS SEGUROS

- 8 O seguro terá vigência a partir da retirada dos veículos da concessionária e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

SEÇÃO V – DAS COBERTURAS DO SEGURO DO VEÍCULO

- 9 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 10 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 11 Raio e suas consequências;
- 12 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);
- 13 Queda em precipícios ou pontes;
- 14 Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 15 Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- 16 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 17 Granizo, furacão e terremoto;
- 18 Garantia adicional de vidros (básico);
- 19 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- 20 Acessórios originais de fábrica;
- 21 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 22 Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 23 Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- 24 Assistência 24h (vinte e quatro) horas, incluindo reboque até a distância mínima de 500km do domicílio da Contratante;

- 25 Franquia reduzida.

SEÇÃO VI – DO PAGAMENTO

- 26 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, mediante apresentação de documento hábil comprobatório do compromisso assumido de fornecimento do respectivo serviço e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa vencedora, perante a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII – DA ENTREGA DAS APÓLICES

- 27 As apólices de Seguro deverão ser entregues diretamente na Administração Predial, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Londrina, no horário comercial, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e de cópia da nota fiscal do objeto a ser segurado.
- 28 A apólice de seguro dos veículos deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura especificados na Seção V “DA ESPECIFICAÇÃO SEGURO DO VEÍCULO”:

28.1 Casco:

- 28.1.1 Valor para cobertura de, no mínimo, 110% da tabela FIPE.
- 28.1.2 Responsabilidade civil facultativa (RCF):
- 28.1.3 Valor para indenização de danos materiais;
- 28.1.4 Valor para indenização de danos corporais.

28.2 Acidente por passageiro (APP):

- 28.2.1 Valor para indenização morte por passageiros;
- 28.2.2 Valor para indenização invalidez por passageiro.

28.3 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

- 28.3.1 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

- 29 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

Bruna Fernandes Lonni

Departamento de Administração Predial

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Nome do representante legal:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ [ano].

Nome do representante legal:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ..., na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/ [ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

Ass. do Representante Legal _____

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [número e ano]**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

VALOR DO CONTRATO: R\$... ([VALOR POR EXTENSO]) PARA O SEGURO DOS VEÍCULOS.

Aos [data da assinatura], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador RONY DOS SANTOS ALVES, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº [número e ano], conforme Relatório Final de Licitação e homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve contratar Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro dos veículos da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [nome do licitante vencedor], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento contratual é a prestação de serviços de seguro de veículos da Câmara Municipal de Londrina, por Companhia Seguradora, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO SEGURO

- 2 Os objetos segurados são os seguintes:

Veículo	Casco	RCF DM	RCF DC	APP M	APPI	G. Ad.	Franquia Máxima
Logan 1.6 Expression Sedan, Flex (2013/2014)	Mín. de 110% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Vidros (básico) – Franq.: R\$ [valor]	R\$ [valor]
Logan 1.6 Expression Sedan, Flex (2013/2014)	Mín. de 110% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Vidros (básico) – Franq.: R\$ [valor]	R\$ [valor]

- 3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do contrato decorrente do presente certame correrão à conta da classificação funcional programática e da categoria econômica a seguir: 01.031.00.01.2001.33.90.39.69.00 – Seguros em Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO PAGAMENTO

- 6 O valor do contrato é de R\$... ([*valor por extenso*]) e será pago em parcela única, após a entrega da apólice.
- 6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

- 7 O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 dias úteis a partir do recebimento das Apólices e da Nota Fiscal.
- 8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Londrina ou a terceiros;
- 15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante;
- 17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.5.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 22 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 24 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 25 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 26 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DAS APÓLICES E DA VIGÊNCIA DO SEGURO

- 27 As Apólices de Seguro deverão ser entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Londrina, localizado na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, no horário comercial, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, para o Fiscal de Contrato.
- 28 A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos objetos segurados e das coberturas mínimas previstas no Termo de Referência.
- 29 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto do Contrato.

- 30 O seguro terá vigência a partir da retirada dos veículos da concessionária e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
- 31 As Apólices de Seguro deverão ser entregues à Câmara Municipal de Londrina no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 32 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 33 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 34 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 35 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 35.1A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- 35.2A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 35.3A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 36 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 37 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor máximo do presente edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 37.1 Cometer fraude fiscal;
- 37.2 Apresentar documento falso;
- 37.3 Fizer declaração falsa
- 37.4 Comportar-se de modo inidôneo, considerando-se estes os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

- 37.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 37.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 37.7 Não manter a proposta.

- 38 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 39 A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
- 39.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal do presente Contrato a servidora Bruna Fernandes Lonni, matrícula nº. [número da matrícula], lotada no Departamento Financeiro.
- 40 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
- 40.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e apenas após a emissão deste, requerer a entrega das Apólices.
 - 40.2 Verificar se a execução dos serviços ocorre em conformidade com o Contrato, e praticar todos os atos de competência da Contratante correlatos.
 - 40.3 Receber e instruir o funcionário da Contratada nos casos em que sua presença seja necessária à execução dos serviços.
 - 40.4 Proferir recebimento provisório e definitivo dos serviços, após as verificações de adequação da execução do serviço com os termos do presente contrato – inclusive com a verificação de prazos, valores e demais obrigações contratuais.
 - 40.5 Indicar o número do empenho na Nota Fiscal, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 40.6 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é compatível com o contratado e refere-se a Apólices efetivamente entregues, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 40.7 Notificar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 41 É expressamente vedado ao Fiscal do Contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com o presente contrato.
- 42 É expressamente vedado ao Fiscal do Contrato examinar no mérito da aplicação de penalidades, tendo em vista que lhe incumbe – obrigatoriamente – relatar quaisquer irregularidades ao Gestor do Contrato.

- 43 O Gestor do Contrato avaliará o relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 44 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 45 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

- 46 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 46.1A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 46.2As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

- 47 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 48 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 48.1Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;
- 48.2Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 49 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

- 50 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 51 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 52 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 53 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 53.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 53.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
- 53.3 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 53.4 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 54 São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 55 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 56 Constituem documentos anexos a este contrato: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pela Contratada.
- 57 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei 10.406 de 2002 – Código Civil, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

- 58 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

- 59 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Rony dos Santos Alves
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]